

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034-2026**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias”

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

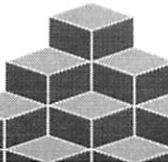
**I** - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

**II** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

**III** - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Página 1 de 5





**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

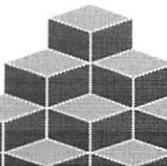
**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

*2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:*

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
  - Estar em gozo de direitos políticos.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
  - Registro geral (RG);
  - CPF;
  - Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
  - Carteira de Trabalho;
  - PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);
  - Certificado de Reservista (homens);
  - Declaração de não acúmulo de cargo público;
  - Declaração de bens;
  - Comprovante de residência;
  - Comprovante de habilitação exigida para o cargo;
  - Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;
  - Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
  - Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
  - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;  
[www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
  - Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;
  - Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias ([cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/))
  - Apresentar certidão negativa da justiça militar ([www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa))
  - Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.
  - Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;
  - Número de telefone e email;
- 2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.**
- 2.4.1** Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:
- Hemograma Completo;
  - Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
  - Colesterol Total;
  - Triglicírides;

Página 2 de 5





**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Creatinina
- Glicemia de Jejum;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama - GT.2;
- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

**Art. 5º** - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

**Art. 7º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

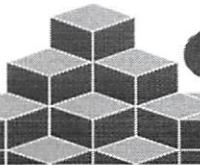
**Art. 8º** - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

I - As atribuições do Cargo de Agente Fiscal Municipal: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização,





**PREFEITURA  
MUNICIPAL**



**COLNIZA**

Gestão 2025/2028

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

Colniza/MT, 06 de janeiro de 2026.

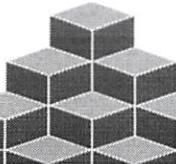
*Milton de Souza*  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Página 4 de 5





**PREFEITURA  
MUNICIPAL**



**COLNIZA**

Gestão 2025/2028

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)**

<b>Nº. DA INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>RESULTADO</b>
696519	BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI	53,0	12
697542	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	52,5	13

Colniza/MT, 06 de janeiro de 2026.

*Milton de Souza Amorim*  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

